

CONTRATO Nº 07/2023

O CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, a seguir denominado CONTRATANTE, com sede na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, neste ato representado por seu diretor geral Eustáquio da Abadia Amaral e a empresa OPTHALMOS SA, CNPJ nº 61.129.409/0001-05, a seguir denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua Nhadirobas, nº 471, Bairro Jardim Oriental, no Município de São Paulo – SP, CEP 04349-030, Telefone (11) 5018-8888, e-mail contato@ophthalmos.com.br, neste ato representada pela procuradora Arinete Maria de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 636.782.177-53, portadora do RG nº 05687300-3, órgão expedidor SSP/ES, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO Nº 46/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**, sob a égide do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamento (carbacol) para atendimento das cirurgias oftálmicas realizadas por este Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, uma vez que a Contratada detém a exclusividade de comercialização, em todo território nacional, do medicamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total estimado para o objeto em questão encontra-se delimitado a seguir:

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OPHTCOL – CLORETO DE CARBACOL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-OCULAR. APRESENTAÇÃO: CAIXA FECHADA COM 10 UNIDADES. REGISTRO MS NÚMERO 117240001/001-0	FRASCO/ AMPOLA	100	OPHTHALMOS	R\$ 24,92	R\$2.492,00




- 3.2 O valor total do presente Contrato é de R\$ 2.492,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais).
- 3.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Contratante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 3.4.1 Deverá constar na nota fiscal: nº do Processo, nº Contrato e nº da Autorização de Fornecimento.
- 3.5 Identificada pelo Contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 3.6 Os pagamentos devidos pelo Contratante serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela Contratada, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 3.7 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 3.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa Contratada dará ao Contratante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo Contratante para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste Contrato.



[Handwritten signatures and initials]

- 5.2 O responsável designado pelo Contratante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.
- 5.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada, no local indicado pelo Contratante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 5.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 5.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste projeto, no prazo a ser determinado pelo Contratante.
- 5.6 Os insumos ou medicamentos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.

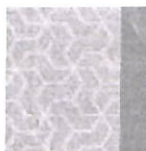
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 Os produtos deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento na unidade abaixo:**

7.1.1 Almoxarifado: Hospital ICISMEP 272 Joias, situado na Rua Mauricio Guimarães, nº 420, Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

- 8.3 Os direitos decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, sem autorização prévia do Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 8.4 Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do Contratante, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 8.5 O Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 8.6 O Contratante reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.7 O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 8.8 Qualquer tolerância por parte do Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 8.9 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.10 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente o Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 8.11 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante ou obtidos em razão da

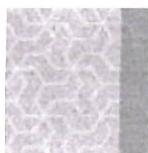


execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

- 8.12 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 9.1 A Contratada responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.
- 9.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 9.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do Contratante, este comunicará à Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Contratante, nos termos desta cláusula.
- 9.4 Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento o Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:
- 9.4.1 Dedução de créditos da Contratada;
 - 9.4.2 Execução da garantia prestada, se for o caso; e
 - 9.4.3 Medida judicial apropriada, a critério do Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 Com fundamento na Lei nº 8666/93, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Consórcio ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 10.1.1 Apresentar documento falso;
 - 10.1.2 Retardar a execução do objeto;
 - 10.1.3 Falhar na execução do contrato;
 - 10.1.4 Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.6 Declaração falsa;
 - 10.1.7 Fraude fiscal.
- 10.2 Para os fins da subcondição 10.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 10.3 Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 será aplicada multa de no máximo 20% do valor do Contrato.
- 10.4 Para os fins dos itens 10.1.2 e 10.1.3, além de outras sanções previstas no Contrato, podem ser aplicadas a Contratada, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 10.4.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, em relação a parcela inadimplida, calculados sobre o valor da autorização de fornecimento, por ocorrência;
 - 10.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes neste Contrato;
 - 10.4.3 Multa de 10% sobre o valor do objeto/serviço com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, no caso de atraso na substituição do produto ou refazimento do serviço após o prazo informado pelo gestor do Contrato.

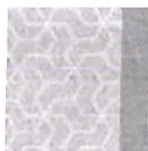


[Handwritten signatures and initials]

- 10.4.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da(s) parcela(s) da(s) nota(s) de empenho inadimplidas expedidas a Contratada, na hipótese de o Contratada, de modo injustificado, desistir contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade competente poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 10.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.6 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.
- 10.7 Se os valores não forem suficientes para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 10.7.1 Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 10.7.2 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.
- 10.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

- 11.1 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Contratante a Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Contratante.
- 11.2 Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da Contratada, o Contratante poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como efetuar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 11.3 As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato deste Contrato será publicado no Órgão Oficial do Consórcio ICISMEP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de Igarapé/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São Joaquim de Bicas/MG, 06 de Março de 2023.



Tamara Regiane Alves Cecilio
OAB/MG 197.074
ICISMEP



Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Geral do Consórcio ICISMEP

ARINETE MARIA DE ARAUJO:63678217
753
Assinado de forma digital por ARINETE MARIA DE ARAUJO:63678217753
Dados: 2023.03.06 11:14:16 -03'00'

Arinete Maria de Araújo
OPHTHALMOS S/A

TESTEMUNHAS:


Luiza Januária Santana Ribeiro
Enfermeira
COREN-MG 655.396
1 - _____
ICISMEP
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:


Samanta Beatriz Halfeld Resende
Farmacêutica - CRF 46.216
2 - _____
ICISMEP
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 55/2022. Ata de Registro de Preços nº 22/2022. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 10 (paracetamol 200 mg/ml – suspensão/solução oral – 15 ml). Solicitante: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 03.652.030/0003-32. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 55/2022, visando o cancelamento de preço registrado, pleiteado pela empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Considerando a impossibilidade de troca de marca alegada pela empresa; Considerando a ausência de interesse pelas licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 89/2021 em assumir o item; Considerando o parecer técnico emitido pelo setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 79/2023; Decido pela liberação do fornecedor em relação ao compromisso assumido referente ao item nº 10 (paracetamol 200 mg/ml – suspensão/solução oral – 15 ml, constante na ata de registro de preços nº 22/2022. A presente liberação não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 29 de junho de 2022. São Joaquim de Bicas/MG, 07 de março de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 54/2022. Ata de Registro de Preços nº 21/2022. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 07 (ambroxol 6 mg/ml – xarope – 10 ml + copo dosador). Solicitante: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 03.652.030/0003-32. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 54/2022, visando o cancelamento de preço registrado, pleiteado pela empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Considerando a ausência de previsão para regularização do fornecimento do fármaco; Considerando a impossibilidade de troca de marca alegada pela empresa; Considerando a ausência de interesse pelas licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 86/2021 em assumir o item; Considerando o parecer técnico, bem como a nota de esclarecimento emitida pelo setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 78/2023; Decido pela liberação do fornecedor em relação ao compromisso assumido referente ao item nº 07 (ambroxol 6 mg/ml – xarope – 10 ml + copo dosador), constante na ata de registro de preços nº 21/2022. A presente liberação não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 27 de junho de 2022. São Joaquim de Bicas/MG, 07 de março de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de homologação. Processo Licitatório nº 45/2023, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 40/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos ORE 1, ORE 2 e ORE 3, padrão FNDE, para transporte de estudantes da rede pública de ensino no âmbito dos municípios consorciados. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O item 01 restou fracassado. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 213.597.200,00 (duzentos e treze milhões, quinhentos e noventa e sete mil e duzentos reais). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 07 de março de 2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de homologação. Processo Licitatório nº 03/2023, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 03/2023, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos de uso tópico e soluções – Vol. III – M a V. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Os itens 10 e 55 restaram desertos. Os itens 01, 04, 08, 11, 12, 14, 15, 17, 24, 28, 31, 34, 37, 39, 42, 43, 45, 50, 54, 60, 65 e 70 restaram fracassados. Os itens espelhos não acionados foram revogados, conforme disposto no subitem 6.2.2 do Edital. O valor total dos itens adjudicados é de R\$ 8.784.328,75 (oito milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). O termo de homologação na íntegra encontra-se disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 07 de março de 2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato de nº 48/2022, Processo Licitatório nº 155/2022, Dispensa de Licitação nº 35/2022 (empresa especializada em publicação - jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais). Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do endereço da sede da Contratada. Em virtude da alteração do Contrato social da empresa, o endereço da contratada passa a ser na Rua dos Guajajaras, no 910 – sala 1613, bairro Centro, CEP: 30.180.106 em Belo Horizonte/MG. Empresa Contratada: Ricci Diários, Publicações e Agenciamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.880.466/0001-05. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos do Consórcio ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 9.8308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Comunicação de realização do Pregão Eletrônico nº 38/2023, Processo Licitatório nº 43/2023, conforme Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor preço por item. Abertura das propostas: às 9h do dia 20/03/2023, disputa: às 10h do mesmo dia. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos - Vol. II, de “P” a “S”. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br, e na sede do Consórcio. Mais informações: (31) 2571.3026. A pregoeira, em 07/03/2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 153/2023. Processo Licitatório nº 16/2023, Pregão Eletrônico nº 16/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e medicamentos de uso veterinário - de “A a V”. Empresa detentora dos preços registrados: Supramil Comercial Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria, fica designada como fiscal da Ata nº 153/2023, decorrente do processo licitatório nº 16/2023, cujo objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e medicamentos de uso veterinário - de “A a V”. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP e a empresa Ophthalmo SA, CNPJ nº 61.129.409/0001-05, celebram o contrato nº 07/2023. Processo nº 46/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023. Objeto: Aquisição de medicamento (carbacol) para atendimento das cirurgias oftálmicas realizadas por este Consórcio. Vigência: 12 meses, a contar de 06/03/2023. Valor total: R\$ 2.492,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais). Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP, e Arinete Maria de Araújo, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do consórcio ICISMEP. Mais informações, telefone (31) 2571.3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de fiscal de Contrato. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria, fica designada como fiscal do Contrato nº 07/2023, decorrente do Processo nº 46/2023, cujo objeto é Aquisição de medicamento (carbacol) para atendimento das cirurgias oftálmicas realizadas por este Consórcio. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 125/2023. Processo Licitatório nº 11/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - de “A” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 126/2023. Processo Licitatório nº 11/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - de “A” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Biohosp Produtos Hospitalares S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 127/2023. Processo Licitatório nº 11/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - de “A” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 128/2023. Processo Licitatório nº 11/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos

sólidos orais - de “A” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: CMH – Central De Medicamentos Hospitalares – Eireli - Me, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 129/2023. Processo Licitatório nº 11/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - de “A” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 130/2023. Processo Licitatório nº 11/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - de “A” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: City Med Distribuidora Atacadista Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 131/2023. Processo Licitatório nº 11/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - de “A” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Elfa Medicamentos S.A, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 132/2023. Processo Licitatório nº 11/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - de “A” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Estratti Vegetalli Farmácia e Manipulação Eireli, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 133/2023. Processo Licitatório nº 11/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - de “A” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 134/2023. Processo Licitatório nº 11/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - de “A” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Kadfar Medicamentos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 135/2023. Processo Licitatório nº 11/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - de “A” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Med Center Comercial Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 136/2023. Processo Licitatório nº 11/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - de “A” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Pontes E Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 137/2023. Processo Licitatório nº 11/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - de “A” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 138/2023. Processo Licitatório nº 11/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - de “A” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 139/2023. Processo Licitatório nº 11/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - de “A” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Sameh Soluções Hospitalares Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 140/2023. Processo Licitatório nº 11/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - de “A” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 141/2023. Processo Licitatório nº 11/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - de “A” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 142/2023. Processo Licitatório nº 11/2023, Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - de “A” a “V”. Empresa detentora dos preços registrados: 3MED Distribuidora de Medicamentos Ltda Me, Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Daniele Ferreira Faria, fica designada como fiscal das Atas nº 125/2023 a nº 142/2023, decorrente do processo licitatório nº 11/2023, cujo objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais - de “A” a “V”. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2022, Processo Licitatório nº 74/2022, Dispensa de Licitação nº 15/2022 (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar). Objeto: É objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% ao valor inicial do contrato. Em razão do acréscimo de 25%, segue descrições:

ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	ACRÉSCIMO DE 25%	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE LAVANDERIA HOSPITALAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS ETAPAS, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO E DISTRIBUIÇÃO EM IDEIAS CONDIÇÕES DE USO, COM LOGÍSTICA INCLUSA, SOB SITUAÇÕES HIGIENICAS - SANITARIAS ADEQUADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.	KG	1.250	R\$ 21,50	R\$ 26.875,00

Empresa Contratada: Lavanderia Tiradentes- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.540.547/0001-85. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Geral do Consórcio Icismep e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio Icismep, com endereço na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de BicasMG, no horário de 10 horas às 16 horas. Outras informações, telefone (31)2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de Gestão de Contratos e Atas de Registro de Preços. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio Público ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, designa a funcionária a seguir mencionada para o exercício da gestão do Contrato celebrado por este Consórcio e administrado pela sua Secretaria Executiva, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

Contrato nº:	42/2020
Empresa Contratada:	ARTICULAÇÃO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
Gestora designada:	GLEISIELE IRLAINE HENRIQUES
Diretoria Responsável	SECRETARIA EXECUTIVA

Responsabilidade do exercício da gestão supramencionada aplicar-se-á a partir desta data, ressalvados os casos não alterados por este termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este termo.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 21/2023 de 08 de março de 2023. Abre crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 nas dotações do consórcio ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções de nº 102 de 01 de dezembro de 2021 e nº 101, de 29 de novembro de 2022, resolve: Art.1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) às seguintes dotações do consórcio ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 02 - Serviços Cirúrgicos. 1.02.02.10.302.0003.2.0003-1.659.002-3.3.90.39.00 Atendimento Cirúrgico ----- R\$ 250.000,00 Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 250.000,00 Total da Unidade 02 ----- R\$ 250.000,00 Total da Instituição 01 -----R\$ 250.000,00 Total Geral Acrescido -----R\$ 250.000,00 Art. 2º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Anulação de dotações do Orçamento vigente na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 06 - Gestão de Unidade de Saúde. 1.02.06.10.302.0003.2.0013-1.659.002-3.3.90.39.00 Gestão de Unidade de Saúde -----R\$ 250.000,00 Total da Sub-Unidade 06 ----- R\$ 250.000,00 Total da Unidade 02 ----- R\$ 250.000,00 Total da Instituição 01 ----- R\$ 250.000,00 Total Geral Anulado ----- R\$ 250.000,00 Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 08 de março de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 160/2023. Processo Licitatório nº 45/2023, Pregão Eletrônico nº 40/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos ORE 1, ORE 2 e ORE 3, padrão FNDE, para o transporte de estudantes da rede pública de ensino no âmbito dos municípios consorciados. Empresa detentora dos preços registrados: Deva Veículos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site <https://icismep.mg.gov.br/compras-e-licitacoes>. Mais informações, telefone (31) 2571-3026

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Tânia Magagnin, fica designada como fiscal da Ata nº 160/2023 decorrente do processo licitatório nº 40/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos ORE 1, ORE 2 e ORE 3, padrão FNDE,

para o transporte de estudantes da rede pública de ensino no âmbito dos municípios consorciados. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O consórcio público ICISMEP, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital 01/2022 do Concurso, torna público a decisão dos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição e a ratificação da data da prova para o dia 11/06/2023. A íntegra do resultado será divulgado nos endereços eletrônicos <https://icismep.mg.gov.br/concursos-publicos>> e <https://www.gestaodeconcursos.com.br>> e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Órgão Oficial <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>>.



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
www.icismep.mg.gov.br
 Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:1027 7023688
 Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:1027702368
 Dados: 2023.03.08 11:51:55 -03'00'